

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO**

MATINHOS, fevereiro de 2019

CAPÍTULO I

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º Este Regulamento objetiva estabelecer as linhas mestras de informação, orientação, assistência, execução e avaliação, imprescindíveis à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Saúde Coletiva faz parte dos Fundamentos Teórico Práticos Obrigatórios do sexto e sétimo períodos, através dos módulos Trabalho de Conclusão de Curso I (SLSC095) e Trabalho de Conclusão de Curso II (SLSC096).

Art. 3º O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deverá se relacionar com a Saúde Coletiva e suas interfaces orientadas pela “Epidemiologia”, “Política, Planejamento e Gestão” e “Ciências Sociais e Saúde”, de modo a contribuir para a reflexão teórica, promoção do pensamento científico e crítico e apoio à produção de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II

Conceito e Objetivo

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) representa um momento de síntese e de expressão da totalidade dos processos de aprendizagem e de formação profissional do e da estudante.

Art. 5º O TCC tem os seguintes objetivos:

I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo normas da metodologia científica, ao domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto com defesa pública e verbal;

II. Concentrar os esforços acadêmicos do e da estudante, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;

III. Possibilitar a avaliação global da prática pedagógica necessária ao e à estudante para que, uma vez graduado(a), possa tanto produzir quanto ensinar no ensino superior, assim como realizar suas próprias pesquisas;

IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

CAPÍTULO III

Da execução

Art. 6º O espaço pedagógico denominado Projetos de Aprendizagem, oferecido ao longo do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, proporciona as noções iniciais acerca da organização do TCC, incluindo aproximação à metodologia da pesquisa.

Art. 7º O TCC poderá ser resultante, preferencialmente, da elaboração de Projetos de Aprendizagem.

Parágrafo Único. Será facultado ao e à estudante elaborar um TCC com tema diverso daquele abordado no(s) Projeto(s) de Aprendizagem que desenvolveu durante o curso.

Art. 8º O TCC é um trabalho escrito no formato de monografia ou artigo científico que poderá ser desenvolvido individualmente ou em duplas.

Parágrafo Único. Em todas essas modalidades, o trabalho poderá ser acompanhado de peças práticas como mostra fotográfica, produção de documentário, produção de material didático, entre outras, a serem definidas entre estudantes e orientador(a).

Art. 9º A pesquisa que originará o TCC poderá ser de caráter teórico ou prático. Quando necessário, o projeto deverá ter sido aprovado de acordo com as normas e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPR.

Seção I - Da orientação e indicação de orientador(a)

Art. 10º O(a) estudante necessariamente deverá receber a orientação de docente orientador(a) da instituição de ensino ao longo da confecção de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º O(a) estudante poderá sugerir o(a) professor(a) orientador(a) do TCC de acordo com a área temática de seu interesse e de especialidade do professor(a).

§2º Caso o(a) estudante não encontre nenhum(a) professor(a) que se disponha a assumir sua orientação, deverá solicitar, formalmente, à Câmara a indicação de orientador(a).

Art. 11º O(a) professor(a) orientador(a) do TCC deve ser docente do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR Setor Litoral, e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos da UFPR.

§1º Cada docente da Câmara do Curso de Saúde Coletiva orientará no máximo seis (06) projetos por semestre. No caso de um número maior de projetos, o(a) docente deverá solicitar a aprovação do coordenador de TCC.

§2º No caso de professor(a) substituto(a), deverá ser observado que o tempo de vigência de seu contrato permita o processo de orientação.

§3º Caso seja necessário, e em acordo com o(a) professor(a) orientador(a), o(a) estudante poderá valer-se de professor(a) co-orientador(a), respeitando as atribuições de co-orientação descritas no artigo 42º.

§4º Caso o(a) co-orientador(a) seja professor(a) ou profissional externo(a), deverá possuir curso de graduação certificado pelo Ministério da Educação e comprovada experiência na área de desenvolvimento do TCC.

§5º Caso o(a) co-orientador(a) seja professor(a) ou profissional externo(a), em nenhuma circunstância tal atividade voluntária configurará vínculo empregatício. Deverá ser apresentado termo de ciência assinado.

Parágrafo Único. A carga horária relativa à orientação atribuída a docentes obedecerá às normas da Instituição.

Art. 12º Ao longo do primeiro mês do módulo TCC I, o(a) estudante deverá formular o convite para que o(a) professor(a) auxilie na orientação de seu projeto conforme Requerimento de Orientação a ser entregue assinado ao(à) orientador(a), conforme Anexo 1.

Art. 13º O(a) orientador(a) deverá assinar o Termo de Aceite que será entregue pelo(a) estudante ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de TCC.

Art. 14º Problemas de incompatibilidade entre orientador(a) e orientando(a) deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Professor(a) do Módulo de TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, levá-los à Câmara do Curso.

Art. 15º A substituição e/ou troca de orientador(a) poderá ser feita, mas somente no início de cada semestre letivo, cabendo à Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva analisar e decidir sobre a substituição e/ou troca de orientador(a), após apresentação de solicitação formal nos moldes do Anexo 2.

Parágrafo único. Designado novo(a) orientador(a), o(a) estudante deverá encaminhar novo Termo de Aceite e entregá-lo(a) ao(à) Professor(a) de TCC.

Art. 16º As ocorrências que surgirem em torno das atividades de orientação e que não encontrem solução mediada pela Coordenação de Curso serão resolvidas pela Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 17º A elaboração do TCC será de responsabilidade do e da estudante.

Seção II – Dos requisitos formais do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 18º O Projeto de Pesquisa e o Trabalho de Conclusão de Curso deverão estar de acordo com as normas da ABNT para elaboração de trabalhos dessa natureza e com a norma culta da língua portuguesa.

Art. 19º O Projeto de Pesquisa a ser apresentado no Módulo TCC I deverá conter os elementos dispostos no Anexo 3.

Art. 20º O Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado no Módulo TCC II deverá respeitar os modelos de trabalhos acadêmicos definidos pela UFPR.

Parágrafo único. Os modelos para elaboração de artigos e monografias estão disponíveis em <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>

Art. 21º A comprovação total ou parcial de plágio e/ou a identificação de que o(a) estudante tenha terceirizado a elaboração do trabalho acarretará na não aceitação do mesmo, além das medidas jurídicas cabíveis ao caso, conforme art. 184 do Código Penal e Lei do Direito Autoral – Lei n. 9.610/1998.

§ 1º Por plágio entende-se a presença dos seguintes vícios no texto final apresentado à banca examinadora:

I – Presença de palavras ou ideias de outro(a) autor(a), sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

II – Atribuição de crédito ao(à) autor(a), porém utilizando-se palavras exatamente iguais às dele(a), sem indicar a transcrição literal com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nessa situação, contínuas ou não.

- a) Não será considerado crédito ao(à) autor(a) a mera presença de referência ao final do Projeto ou do TCC, no item destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a menção expressa quando da reprodução de duas ideias ou frases no trecho específico do texto, utilizando-se do sistema autor-data, junto ao próprio trecho ou em nota de rodapé, conforme o caso.

- b) Havendo reprodução indevida, na forma dos incisos I ou II deste parágrafo, em trechos correspondentes a menos de 5 (cinco) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência ao(à) estudante, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério.

§ 2º Por terceirização entende-se a elaboração do trabalho, no total ou em partes, por pessoas que não sejam os(as) próprios(as) estudantes a serem avaliados(as) por meio do Trabalho de Conclusão de Curso.

Seção III – Da duração e conclusão

Art. 22º A formação será gradativa, seguindo a seguinte cronologia:

TCC I – sexto período – elaboração do projeto de pesquisa e início da pesquisa, com apresentação pública em banca de qualificação;

TCC II – sétimo período – finalização e apresentação dos resultados da pesquisa em banca de defesa final.

Parágrafo único. O encaminhamento de solicitação de banca de exame é de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e deve ser feito nos moldes do Anexo 4.

Art. 23º O Projeto de Pesquisa do Módulo TCC I ou o TCC do Módulo TCC II deve ser protocolado e encaminhado à coordenação da Câmara em três vias impressas e encadernadas, com o visto do(a) professor(a) orientador(a), nos prazos estipulados pela Coordenação de TCC, a serem publicados com até 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 24º A defesa do trabalho é pública e obrigatória.

Art. 25º As datas de defesa junto à Banca Examinadora serão fixadas pela Coordenação de TCC com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, preferencialmente respeitando os dias e horários regulares de aulas.

Art. 26º O(a) professor(a) orientador(a) constatando que o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso não atendeu aos objetivos propostos deverá, em parecer escrito, recomendar que o(a) estudante curse novamente o espaço pedagógico denominado Trabalho de Conclusão de Curso I ou II.

§ 1º Caso o(a) estudante entenda que o TCC esteja em condições para defesa pública, excetuando os casos previstos no Artigo 21º desse regulamento, terá o direito de fazê-lo sob sua responsabilidade, mediante o encaminhamento de requerimento específico presente no Anexo 5, que deverá ser enviado à Coordenação de Curso dentro dos prazos normais para protocolar a entrega do TCC.

§2º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo poderá acarretar a reprovação do aluno.

Art. 27º O(a) estudante poderá requerer:

I – adiantamento da apresentação em banca;

II – postergação para apresentação em banca.

§1º Para ter o direito mencionado nos incisos I e II, o(a) estudante deverá ter protocolado seu TCC no prazo estipulado. O requerimento será julgado pela Coordenação de Curso que, em caso de deferimento, fixará a nova data.

§2º O prazo máximo para agendamento das bancas é a Semana de Estudos Intensivos relativa ao semestre correspondente, conforme o calendário acadêmico da UFPR.

Seção IV – Da banca examinadora

Art. 28º O processo de elaboração do TCC conterà duas bancas avaliativas: Banca de Qualificação (apresentação do Projeto de Pesquisa no final do módulo TCC I) e Banca de Defesa Final (apresentação do TCC ao final do módulo TCC II).

Art. 29º As bancas examinadoras são um espaço público e aberto à comunidade.

Art. 30º O TCC será apresentado e defendido pelo(a) estudante e, se for o caso, pela dupla, perante Banca Examinadora composta pelo(a) professor(a) orientador(a) que a preside e por dois(duas) membros efetivos e um(a) suplente, indicados pelo(a) professor(a) orientador(a). Dentre os dois(duas) membros efetivos, necessariamente um(a) deles(a) deverá pertencer à Câmara do Curso de Saúde Coletiva.

§1º Além dos(as) professores(as) que compõe a Câmara do Curso de Saúde Coletiva, também poderão compor a banca examinadora outros(as) professores(as) da instituição, pós-graduandos(as) ou pessoas com envolvimento reconhecido na temática abordada pelo TCC, desde que possuam, no mínimo, curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

§2º Todos(as) os(as) professores(as) da Câmara do Curso de Saúde Coletiva podem ser convocados(as) a participar de Banca Examinadora, preferencialmente em suas respectivas áreas de atuação.

§3º Caso haja co-orientador(a), ele(ela) não irá compor a banca, mas poderá participar ao lado do(a) orientador(a) e receberá certificado de participação na condição de co-orientador(a);

Art. 31º A banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de três membros.

Art. 32º A defesa pública do trabalho constará das seguintes fases:

I – apresentação do trabalho;

II – arguição da Banca de Avaliação.

§ 1º A apresentação deverá ser expositiva e poderá contar com o auxílio de recursos audiovisuais e/ou peças práticas produzidas para o trabalho.

§ 2º A exposição não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) minutos.

§ 3º Na sequência, será procedida a arguição da Banca de Avaliação, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada um(a) de seus membros, incluída a resposta dos e das estudantes.

§ 4º A sequência das falas dos membros da banca será definida pelo(a) presidente da banca, preferencialmente dando prioridade ao membro externo, quando houver;

§ 5º Após a arguição, o(a) presidente da banca pedirá que o público e o(a) autor(a) do TCC se retirem da sala para as deliberações finais.

§ 6º A avaliação final da banca, se o trabalho foi aprovado ou reprovado, e somente ela, será registrada na ata de defesa do TCC e deverá ser dada ao conhecimento público

pelo(a) docente orientador(a) (Presidente da Banca) ao final da sessão de defesa do TCC.

Art. 33º Compete aos membros das Bancas de Exame:

I – Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública;

II – Fazer comentários verbais e argüir o(a) estudante no decorrer da apresentação pública do TCC;

III – Emitir Ata, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do(a) estudante após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado por todos os membros da banca e pelo(a) estudante, e entregar ao(à) professor(a) de TCC logo após o término da apresentação pública.

IV – Emitir conceito do(a) estudante na Ficha de Avaliação (Anexo 7) a ser enviado para o(a) docente orientador(a) e professor(a) de TCC.

§ 1º As decisões da Banca Examinadora são soberanas, não cabendo recursos por parte de estudantes envolvidos(as) no processo.

§2º A avaliação pela aprovação ou reprovação e o resumo dos atos serão lavrados em ata, conforme o Anexo 6.

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Art. 34º A avaliação dos módulos TCC I e II será efetuada em três etapas, conforme o procedimento descrito a seguir, sendo que o conceito final será obtido a partir das etapas a seguir, todas de igual peso avaliativo.

I – Etapa 1 (um) denominada avaliação do(a) orientador(a), que será efetuada pelo(a) orientador(a) e que deverá considerar os seguintes critérios:

- cumprimento das etapas e prazos acordados entre orientando(a) e orientador(a) para o desenvolvimento do trabalho;
- presença e participação nos encontros de orientação;
- observância das recomendações do(a) orientador(a).

II – Etapa 2 (dois) denominada de Avaliação do Trabalho Escrito, que será avaliado pela Banca Examinadora, respeitando-se os seguintes critérios constantes na ficha de avaliação das bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO 5):

- Relevância do trabalho para a área específica;
- Rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos;
- Explicitação da metodologia e propriedade de análise;
- Clareza e correção linguística do texto;
- Pertinência e uso adequado da bibliografia;
- Apresentação com observância das normas da ABNT.

III – Etapa 3 (três) denominada de Apresentação e Defesa Oral do Trabalho, que será avaliada pela banca examinadora por meio do formulário do Anexo 5 deste regulamento, devendo observar nesta etapa de avaliação os seguintes critérios:

- Organização das ideias apresentadas (estrutura da apresentação);
- Clareza na colocação do assunto e capacidade de síntese (extrair o essencial da pesquisa e ser objetivo);
- Postura, adequação ao tempo e uso de recursos audiovisuais;
- Correção, clareza e segurança nas respostas às questões da banca.

§ 1º Todo processo avaliativo de que trata este artigo será realizado individualmente.

§ 2º Os critérios de avaliação encontram-se sistematizados no Anexo 7.

Art. 35º Será considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtiver conceito final igual ou superior a Aprendizagem Suficiente (AS) e frequência, tanto em TCC I quanto em TCC II.

§ 1º O TCC aprovado com conceito final Aprendizagem Plena (APL) será divulgado integralmente na página do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

§ 2º Não caberá exame final, exame de adiantamento de conhecimento ou exame de aproveitamento de conhecimento para as disciplinas TCC I e TCC II, conforme Resolução Cepe 37/97.

CAPÍTULO IV

Das atribuições e deveres

Seção I – Da Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva

Art. 36º Compete à Câmara:

- I – Indicar, dentre seus membros, o(a) Professor(a) responsável pelo TCC com vigência de um ano;
- II – Aprovar, no início do ano letivo, o calendário das etapas de avaliação proposto pelo(a) Professor(a) de TCC;
- III – Homologar, juntamente com o(a) Professor(a) de TCC, os(as) professores(as) orientadores(as) e as bancas examinadoras de qualificação e de defesa de cada TCC, atentando para que cada docente não exceda quatro (4) bancas por turno de defesa de TCC, somando-se sua participação como orientador(a) ou como componente de banca;
- IV – Estabelecer normas complementares a este regulamento;
- V – Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- VI – Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.

Seção II – Do(a) Professor(a) de TCC

Art. 37º O(a) Professor(a) de TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação.

Art. 38º Compete ao(à) Professor(a) de TCC:

- I – Colaborar para a agilização do cumprimento do disposto neste regulamento;
- II – Elaborar anualmente o planejamento e o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC, submetê-lo à apreciação da Câmara e divulgá-lo;
- III – Viabilizar a interlocução entre estudantes e docentes orientadores(as), sempre que necessário;
- IV – Realizar reunião com estudantes para esclarecimento das normas vigentes do TCC;
- V – Receber dos(as) professores(as) orientadores(as) os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais de estudantes;
- VI – Elaborar proposta de mudanças no regulamento do TCC para que sejam encaminhadas para a Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VII – Elaborar planilha com os TCCs que serão defendidos na data estabelecida para tal;
- VIII – Elaborar e encaminhar aos(às) professores(as) orientadores(as) documentos referentes ao andamento e defesa dos TCCs;
- IX – Responsabilizar-se por organizar as bancas examinadoras de TCC, reservando salas e equipamentos;
- X – Alertar a Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva quando um (a) docente estiver escalado(a) em mais de quatro bancas por turno de defesas de TCC.

Art. 39º Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Assessoria do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Seção III – Do(a) professor(a) orientador(a)

Art. 40º O(a) professor(a) orientador(a) responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada estudante sob sua supervisão.

Art.41º Compete ao professor(a) orientador(a):

- I – Acompanhar o(a) estudante no desenvolvimento do TCC, orientado-o (a) em todas as fases, desde o projeto até a defesa e entrega da versão final;
- II – Atender os(as) estudantes orientandos(as) em horários previamente fixados, realizando ao mínimo, 5 (cinco) encontros presenciais ao longo de cada semestre;
- III – Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação da pesquisa, acompanhando e avaliando a programação de leituras, quando entender necessário;
- IV – Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ficha de avaliação do TCC e a ata final de sessão de defesa;
- V – Participar compulsoriamente das bancas examinadoras (qualificação e defesa);

VI – Revisar e analisar dos documentos iminentes ao TCC, autorizando os(as) estudantes a realizarem as defesas previstas, bem como a entrega posterior da versão final do TCC com correções;

VII – Manter controle dos comparecimentos e faltas de estudantes à atividade de orientação;

VIII – Informar oficialmente à Coordenação da Câmara a comprovação de plágio e/ou terceirização do TCC;

IX – Repassar as médias finais de estudantes orientandos(as) ao(à) Professor(a) de TCC para lançamento dentro do prazo estabelecido no cronograma anual.

Art. 42º Ao(à) professor(a) co-orientador(a) do TCC compete:

I – Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do(a) estudante;

II – Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa.

§1º A co-orientação será voluntária, sem carga horária atribuída.

§2º O(a) co-orientador(a) somente participará da banca examinadora no impedimento do(a) orientador(a).

Seção IV – Do(a) acadêmico(a)

Art. 43º Compete ao(à) estudante:

I – Realizar matrícula nos Módulos TCC I e TCC II e entrar em contato com o(a) professor(a) orientador(a) respeitando os prazos previstos no cronograma de TCC;

II – Elaborar o projeto do TCC que deverá ser entregue ao(à) orientador(a) no prazo determinado;

III – Cumprir o calendário fixado pela Câmara em conjunto com o(a) professor(a) Coordenador(a) de TCC;

IV – Cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e em consonância com as normas da Universidade Federal do Paraná;

V – Entregar versão preliminar para o(a) professor(a) orientador(a) 30 (trinta) dias antes da data de apresentação de defesa;

VI – Estar ciente que não será aceito o trabalho que não passou pela supervisão do(a) professor(a) orientador(a) passo a passo ou que tenha fugido ao universo temático estabelecido ou, ainda, que não tenha condições de estar pronto, por não ter o desenvolvimento mínimo necessário, por não ser condizente com as normas técnicas para trabalhos acadêmicos;

VII – Entregar o TCC aos membros da banca até 15 (quinze) dias antes da data marcada para defesa;

VIII – Elaborar o TCC de acordo com o presente Regulamento e segundo as instruções do(a) professor(a) orientador(a);

IX – Protocolar, na data estipulada, três cópias do TCC com visto do(a) professor(a) orientador(a), encadernadas em espiral, para apresentação e defesa;

X – Comparecer no dia, hora e local determinados para a apresentação e defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso, com uma antecedência de 30 minutos para testar equipamentos que serão utilizados;

XI – Entregar, após a apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a versão final do TCC atendendo às recomendações da banca examinadora, em formato impresso encadernado e em arquivo digital.

XII – Cumprir integralmente as exigências e as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Art. 44º Todos os custos decorrentes da elaboração do TCC são de responsabilidade exclusiva de estudantes, inclusive locação de equipamentos não disponíveis no curso para sua execução.

Art. 45º Este Regulamento poderá ser alterado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 46º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, revogadas as disposições anteriores.

Art. 47º. Este Regulamento possui 7 (sete) anexos.

Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva

Matinhos, 28 de fevereiro de 2019

ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO E TERMO DE ACEITE

REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____,
regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em Saúde Coletiva da
Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral, venho requerer a orientação do Trabalho
de Conclusão de Curso por parte do(a) professor(a)
_____.

Nestes termos, peço deferimento.

Matinhos, ____/____/____

Assinatura do(a) Aluno(a)

.....
TERMO DE ACEITE

Eu, _____ aceito
orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) estudante

_____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matinhos, ____/____/____

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO 2 – REQUERIMENTO PARA TROCA DE ORIENTADOR(A)

REQUERIMENTO DE TROCA DE ORIENTADOR(A)

À Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR

Prezado(a) Senhor(a):

Venho, por meio deste, solicitar mudança de orientação do(a) Professor(a) _____, do módulo _____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____

_____.

Atenciosamente,

Estudante: _____ Turma: _____

Assinatura do(a) estudante: _____

.....
RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR(A)

ESTUDANTE: _____

ORIENTADOR(A) ATUAL: _____

Matinhos, ____/____/____

ASSINATURA DO(A) ASSESSOR(A)

ANEXO 3 - ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

I – Tema e delimitação do tema;

II – Justificativa;

III – Problema de pesquisa;

IV – Objetivos (geral e específicos);

V – Referencial teórico;

VI – Metodologia;

VII – Cronograma;

VIII – Referências.

ANEXO 4 - REQUERIMENTO DE BANCA DE EXAME

REQUERIMENTO DE BANCA DE EXAME

Venho requerer pelo presente que seja constituída e homologada Banca Examinadora e data para o julgamento de Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “ _____ ”, de autoria do(a/as) estudante(s) _____.

Como datas preferenciais, sugerimos dia ___/___ ou dia ___/___.

Parecer: Favorável/não favorável à apresentação.

Sugiro a seguinte Banca Examinadora:

NOME	TITULAÇÃO	ORIGEM
1) _____	_____	_____
2) _____	_____	_____
3) _____	_____	_____

SUPLENTE:

4) _____

Matinhos, ___/___/_____

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 5 – MODELO DE REQUERIMENTO DE DEFESA PÚBLICA SOB RESPONSABILIDADE DISCENTE

REQUERIMENTO DE DEFESA PÚBLICA

À Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR

Prezado(a) Senhor(a):

Venho, por meio deste, solicitar que seja agendada defesa pública do TCC intitulado “_____”.

Estou ciente do parecer desfavorável à defesa emitido pelo(a) orientador(a) deste trabalho, porém considero, sob minha única e exclusiva responsabilidade, que o trabalho apresenta condições de sujeição à avaliação.

Atenciosamente,

Estudante: _____ Turma: _____

Assinatura do(a) estudante: _____

.....

RECIBO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE BANCA DE EXAME

ESTUDANTE: _____

Matinhos, ____/____/____

ASSINATURA DO(A) ASSESSOR(A)

ANEXO 6 – MODELO DE ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATA DE DEFESA

Aos dias do mês de de na sala do Setor Litoral reuniu-se a banca examinadora do Projeto de TCC/Trabalho de Conclusão de Curso do(a)(s) estudante(s) _____ intitulado _____.

A banca foi constituída pelos(as) professores(as) _____

sob a presidência do(a) professor(a) orientador(a) do Trabalho _____.

Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ (aprovação/reprovação) do referido trabalho, divulgando o resultado formalmente ao(à) estudante e demais presentes.

São recomendações da banca para a versão final: _____

_____.

O(a) estudante terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazer as correções solicitadas pela banca e apresentá-las ao(à) Professor(a) Orientador(a) com a finalidade de entrega definitiva do Projeto de TCC/Trabalho de Conclusão de Curso.

Eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos(as) demais examinadores(as) e pelo(a) estudante.

Matinhos, ____/____/____

Professor(a) Orientador(a)

Membro

Membro

Estudante

ANEXO 7 – FICHA DE AVALIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

FICHA DE AVALIAÇÃO

AVALIADOR(A): _____

ESTUDANTE: _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO	
CRITÉRIOS	CONCEITO
1. Relevância do trabalho para a área específica	
2. Rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos	
3. Explicitação da metodologia e propriedade de análise	
4. Clareza e correção linguística do texto	
5. Pertinência e uso adequado da bibliografia	
6. Apresentação com observância das normas da ABNT	

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO	
CRITÉRIOS	CONCEITO
1. Organização das ideias apresentadas (estrutura da apresentação)	
2. Clareza na colocação do assunto e capacidade de síntese (extrair o essencial da pesquisa e ser objetivo)	
3. Postura, adequação ao tempo e uso de recursos audiovisuais	
4. Correção, clareza e segurança nas respostas às questões da banca	

CONCEITO FINAL ATRIBUÍDO AO TRABALHO: _____

COMENTÁRIOS:

Matinhos, ____/____/____

Assinatura do(a) Avaliador(a)